

MPV 670 00012

		1	ETIQUETA	
APRESENT	AÇÃO DE EMENDAS			
2 DATA 3 PROPOSIÇÃO				
11/03/2015 MEDIDA PROVISÓRIA nº 670 de 10 de março de 2015				
4 AUTOR 5 N. PRONTUÁRIO				
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR				454
SUPRESIVA	2- SUBSTITUTIVA 3-	- MODIFICATIVA	4- X ADITIVA	9- SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
		TEXTO		
) <u>_</u>				
EMENDA ADITIVA				
A MP 670, de 2015 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:				
Art O art. 1º da Lei nº 11.668, de 2008 passa a vigorar acrescido do				
seguinte parágrafo:				
	A.I. 40			
-	Art. 1º			
§ 2º-Para os fins desta Lei, consideram-se atividades auxiliares relativas				
ao serviço postal as operações de intermediação de venda de produtos e serviços				
titularizados pela ECT, mediante o percebimento de remuneração correspondente ao				
percentual sobre os valores de vendas de tais produtos e serviços em nome dos Correios."				

JUSTIFICATIVA

A presente medida visa a tornar mais clara a relação tributária das operações realizadas entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e seus franqueados.

Isto porque a ausência de uma definição sobre a natureza das atividades auxiliares relativas ao serviço postal tem provocado uma sobrecarga tributária para as Agências de Correios Franqueados, que pode provocar a falência do setor e um desemprego em massa.

A presente alteração visa a solucionar a presente questão, definindo as atividades auxiliares relativas ao serviço postal, para que o setor tenha uma carga tributária compatível com o serviço prestado.

Contamos com a aprovação da presente Emenda.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR